



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0012	Atendimento Integral à Saúde		
10.301.0012.2.024.000	Apoio a Instituição Filantrópica		
3.3.50.43.00.0000 (134)	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00	

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 25 de novembro de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: *Folha de Avareí*
nº *406* de *28/11/09*